

LEI MUNICIPAL Nº 688/2002 DE 10 DE JUNHO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$:.2.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:.2.100,00 (dois mil e cem reais) e fica criada a seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUN. BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

1001 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

2.121 – MANUT. SERV. ADM ASSIST E AÇÃO SOCIAL

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$.....2.100,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro os valores serão reduzidos da seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUN. BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

1001 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

2.107 – MANUT. DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....2.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 04 de junho de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DEZ DIAS DO MES DE JUNHO DE 2002.**

**IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 de junho de 2002.

**CLAUDIOMIR CAVALLI
SECRETÁRIO**